



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA nº (ADITIVA)
PROJETO DE LEI Nº 1.106/2020

Altera dispositivo da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para simplificar a inscrição dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 1.106/2020:

“Art. Os beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, terão direito, independente de requerimento, a redução de cem por cento no valor da respectiva tarifa nos seis meses subsequentes à publicação desta Lei.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata a emenda de conceder desconto de 100% na tarifa sobre o serviço de fornecimento de energia elétrica aos beneficiários da Tarifa Social no período de seis meses após a publicação da Lei.

Com o recrudescimento das medidas de isolamento social, principal instrumento de combate à pandemia do novo coronavírus haja vista a ainda baixa oferta de vacinas, entendemos que essa medida é fundamental para manter a dignidade das famílias de baixa renda dado que o direito de livre circulação está limitado, o que de fato impede o exercício do trabalho remunerado.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

SF/21238.98550-44